DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 5
Extratos de Contratos 5
Rescisão 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de subvenção, para desenvolvimento de serviços na área da saúde no âmbito municipal, abrangendo: pronto atendimento; atendimento médico eletivo; serviços de oxigênio com salas especiais de inalação; serviços de raio-x; exames laboratoriais; aquisição de materiais hospitalares; medicamentos; recursos humanos; investimentos necessários à manutenção e adaptação das instalações; apoio administrativo; modernização de equipamentos; treinamento e capacitação profissional.

VALOR: R$ 4.489.999,92, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 374.166,66.

VIGÊNCIA: De 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.991/2025.

DESTINO DOS RECURSOS: Dotação 3.3.50.39.06 – Convênio e 10.302.0202.2031.0000, com recursos do orçamento do exercício de 2026.

CONDIÇÕES GERAIS: Aplicação dos recursos no objeto; apresentação de relatórios e documentos; manutenção de conta bancária específica; prestação de contas; publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

ASSINANTES: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana e Carlos Henrique Nunes Villa Verde.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de subvenção, para desenvolvimento de serviços na área da saúde no âmbito municipal, abrangendo: pronto atendimento; atendimento médico eletivo; serviços de oxigênio; serviços de raio-x; exames laboratoriais; aquisição de materiais hospitalares; medicamentos; recursos humanos; investimentos necessários à manutenção e adaptação das instalações.

VALOR: R$ 592.581,85, a ser repassado em 4 (quatro) parcelas mensais (janeiro a abril), sendo três parcelas de R$ 148.145,46 e uma parcela de R$ 148.145,47.

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.991/2025.

DESTINO DOS RECURSOS: Dotação 3.3.50.39.06 – Convênio, 10.302.2002.2031.0001 – Emenda Impositiva nº 15/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0002 – Emenda Impositiva nº 43/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0003 – Emenda Impositiva nº 34/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0004 – Emenda Impositiva nº 55/2025 – R$ 30.218,24; 10.302.2002.2031.0005 – Emenda Impositiva nº 06/2025 – R$ 47.636,36; 10.302.2002.2031.0006 – Emenda Impositiva nº 17/2025 – R$ 12.272,73; 10.302.2002.2031.0007 – Emenda Impositiva nº 01/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0008 – Emenda Impositiva nº 27/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0009 – Emenda Impositiva nº 21/2025 – R$ 64.636,36; 10.302.2002.2031.0010 – Emenda Impositiva nº 47/2025 – R$ 50.000,00; 10.302.2002.2031.0011 – Emenda Impositiva nº 40/2025 – R$ 64.636,36.

CONDIÇÕES GERAIS: Aplicação dos recursos no objeto; manutenção de conta bancária específica; prestação de contas; avaliação e fiscalização; publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINANTES: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana e Carlos Henrique Nunes Villa Verde.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 003/2026

AUTUADO/(A)

EVA MARIA DE JESUS
CPF/CNPJ: 00000000191
Endereço do imóvel: Avenida Cel. Amando Simões 712 – Vila Simões
Cadastro:005520 Matricula: 620030.38.1.0020.01
Endereço de correspondência: Avenida Cel. Amando Simões 712 – Vila Simões – CEP: 16510-024 – Cafelândia-SP
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 17/12/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1808 página 11, em 18/12/2025 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 - V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 31/12/2025 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:41 horas do dia de 31/12/2025 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7118/2025 Processo: 0000063/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 9-8179-0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 004/2026

AUTUADO/(A)

DIOGO MARTINEZ Y MARTINEZ - ESPOLIO
CPF/CNPJ: 01264435800
Endereço do imóvel: Rua Aparecido dos Santos, 263 – Parte Baixa
Cadastro:003896 Matricula: 440875.00.1.0172.01
Endereço de correspondência: Rua Aparecido dos Santos, 263 – Parte Baixa – Cafelândia-SP – CEP: 16500017
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 17/12/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1808, página 10 em 18/12/2025 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 - V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 31/12/2025 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:27 horas do dia de 31/12/2025 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40 (Quatrocentos Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7104/2025 Processo: 0000064/2025

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 9-8179-0047

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/ 2.026.
PROCESSO Nº 39/2.025.
INEXIGIBILIDADE N° 15/2.025.

OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA - Cuidadoras.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: Edna de Fátima Evangelista, Inscrita no CPF sob nº ***687118**.

Valor estimado total do contrato: R$ 26.501,88

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 08.245.5001.2057 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Data assinatura: 05/01/2026.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194, 195 e 196, todas de 2.025.
PROCESSO Nº 66/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2.025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário, materiais hospitalares e diversos bens permanentes para atendimento das demandas de unidades da Diretoria Municipal de Saúde.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, Ata n° 194/2025 – detentora dos itens: ITEM-UNIDADE DE MEDIDA-QUANTIDADE-VLR UNITÁRIO-VLR TOTAL: 1-UND-01-R$ 8.400,00-R$ 8.400,00; 07-UND-01-R$ 7.500,00-R$ 7.500,00; 11-UND-01-R$ 1.200,00-R$ 1.200,00.

BD INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.109.914/0001-81, Ata n° 195/2025 – detentora dos itens: ITEM-UNIDADE DE MEDIDA-QUANTIDADE-VLR UNITÁRIO-VLR TOTAL: 09-UND-04-R$ 1.176,90-R$ 4.707,60; 12-UND-01-R$ 2.658,03-R$ 2.658,03; 13-UND-01-R$ 1.069,00-R$ 1.069,00.

DIPAR FERRAGENS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.868.674/0001-42, Ata n° 195/2025 – detentora dos itens: ITEM-UNIDADE DE MEDIDA-QUANTIDADE-VLR UNITÁRIO-VLR TOTAL: 02-UND-04-R$ 741,88-R$ 2.967,52; 03-UND-02-R$ 603,74-R$ 1.207,48; 04-UND-02-R$ 561,00-R$ 1.122,00; 06-UND-05-R$ 500,00-R$ 2.500,00.

Valor Total da Licitação: R$ 17.785,56 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: I) Emendas Impositivas nº 38/23, 39/23, 48/23, 51/23, 56/23, 57/23 e 73/23 – Ficha 894; II) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; III) 10.301.0210.2086.0000 – Manut. da Estratégia Saúde da Família.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data assinatura: 10/12/2025.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – Diretor Municipal da Saúde.

.....

Rescisão

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 39/2.025
INEXIGIBILIDADE N° 15/2.025
CONTRATO N° 138/2.025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: DAMARIS APARECIDA CUSTODIO SILVA, inscrita no CPF sob nº ***529968**.

Do Objeto: Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato firmado entre as partes em 04 de setembro de 2.025, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços especializados no Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Do Fundamento Legal: A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Distrato: A presente rescisão passa a vigorar a partir do dia 31/12/2.025.

Data de Assinatura: 31/12/2025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 26/2.025
INEXIGIBILIDADE N° 07/2.025
TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 82/2.025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao termo de convocação nº 82/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BERTHOLINI ***813908**, CNPJ nº 32.930.300/0001-66.

Da Alteração Quantitativa: Fica acrescida a quantidade de 36 (trinta e seis) horas ao termo de convocação nº 82/2.025, o que corresponde o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Da Dotação Orçamentária: A despesa com este termo aditivo será de R$ 900,00 (novecentos reais), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 08.245.031.2109 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura – Ficha 478.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assinatura: 11/11/2025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....